**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Reparos para recuperação da cobertura do prédio do Fórum Trabalhista de Brusque**

**PROAD 15925/2023**

1. **Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**PAC/CPO/ 2023**

* Agrupador Item 14058
* Natureza: 339039-16

Em consulta ao PAC-CPO (link: https://intranet.trt12.jus.br/node/3392) referente ao exercício de 2023, realizada no dia 16/10/2023, não se observou demandas similares às que estamos solicitando para esta Unidade. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

1. **Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO.

1. **Justificativa e Fundamentação da Contratação**

 A cobertura do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Brusque tem apresentado recorrentes vazamentos que têm gerado infiltrações para o interior da edificação. Essas infiltrações causam danos à edificação, aos materiais e equipamentos usados no prédio gerando prejuízos referente ao uso da edificação por parte dos servidores, magistrados e jurisdicionados.

 Essas infiltrações são oriundas de problemas em diversos pontos do telhado, em especial devido a algumas telhas estarem excessivamente amassadas e deformadas, perdendo seu desempenho e função, permitindo a infiltração da água principalmente quando da ocorrência de chuvas mais intensas. Também foram verificados problemas nos espigões metálicos e rufos, o que também contribui para as infiltrações no interior da edificação. Por fim, também será necessária a limpeza das calhas e o reforço em sua impermeabilização. Após a recuperação da cobertura, pretende-se eliminar os problemas de infiltrações recorrentes.

* 1. **Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

* *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade[[1]](#footnote-2).*
* *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira [[2]](#footnote-3).*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular das estruturas construídas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mal funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Uma edificação bem preservada é uma necessidade para a prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.

1. **Descrição da Solução (Objeto)**
	1. **Resumo do objeto**

Trata-se da contratação de empresa especializada para a recuperação da cobertura do prédio do Fórum Trabalhista de Brusque, tendo em vista o estado de conservação bastante deficitário e problemas recorrentes de vazamentos e infiltrações. Deverão ser seguidas as orientações constantes no memorial descritivo da obra, conforme detalhado no item 4.7 a seguir.

* 1. **Normas Técnicas**

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

 Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

* 1. ***Prazos e local de execução:***
* **Prazo de execução**

O prazo previsto para a execução do objeto é de 30 dias.

* **Data de início dos serviços**: A partir da Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela CPO.

**Observações:**

- A contagem do prazo inicia-se na data informada na OIS;

- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;

- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

* **Local:** Os serviços do presente Termo de Referência, serão executados na cobertura do prédio que abriga o Foro do Trabalho de Brusque, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 5, esquina com a Rua Padre Gatone, Centro, Brusque - SC, CEP 88.350-340.
	1. **Garantia dos serviços**

 Os serviços deverão ser executados com materiais novos. A garantia dos serviços deverá ser de um ano, devendo ser entregue, quando do recebimento dos serviços, um termo de garantia. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

 Os casos de perda de garantia deverão estar explicitados nos referidos termos, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

* 1. **Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, sendo objeto cujas características técnicas possam ser executadas por empresas de engenharia, não se tratando de serviço de natureza continuada.

* 1. **Parcelamento ou não da solução**

Pela especificidade e características técnicas do serviço a ser executado, devendo ter uma solução única tendo em vista tratar-se de uma estrutura única, não há como fazer o parcelamento da solução.

* 1. **Requisitos técnicos da contratação**

**Equipe mínima:** Deverá ser mantida durante toda a execução do serviço, equipe técnica especializada suficiente para a execução correta e dentro do prazo dos serviços aqui previstos.

**Materiais:** Deverão ser fornecidos e utilizados os materiais indicados na especificação técnica (memorial descritivo) anexa a este Termo de Referência.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas constantes no memorial descritivo da obra.
 A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela fiscalização, conforme o critério de analogia, a ser demonstrado pela empresa responsável pela execução do serviço. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas pelas especificações.

* 1. **Quantidades**

As quantidades e serviços a serem executados devem ser estimadas conforme os documentos técnicos anexos. A estimativa preliminar é de 36,00m de trincas a serem tratadas.

* 1. **Horário de trabalho:**

Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local ou ruído excessivo, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou ser executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização. Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento prévio.

* 1. **Vistoria local**

 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública

 Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.

* 1. **Forma de fornecimento**

 Esta demanda será atendida em única entrega, podendo ser tratada como entrega imediata tendo em vista o prazo máximo de execução estimado em 30 dias.

* 1. **Ciclo de vida do objeto**

O ciclo de vida útil dos sistemas construtivos a serem recuperados (objeto desta contratação) possuem tempo de vida útil indeterminado, necessitando de manutenção e recuperação periódicas. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenção de Manutenção Preventiva em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/imóvel do Tribunal. Estima-se que para a Unidade objeto desta contratação será necessária a realização de inspeções frequentes e manutenções preventivas rotineiras, conforme previsto no Plano de Intervenção. À medida que os sistemas forem se desgastando será necessário fazer manutenções corretivas.

* 1. **Formalização de Termo de Contrato**

Em consonância com o artigo 95- I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos.

Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência e prazo exíguo para contratação e execução neste exercício, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho. Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

* 1. **Nível Mínimo de Serviços**

A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme documento anexo.

1. **Sustentabilidade**

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

* 1. Em cumprimento **à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, a empresa deverá:
	2. **Segurança do Trabalho**
		1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
		2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.
		3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
		4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
		5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
		6. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021 , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
		7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
		8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
	3. **Gestão de Resíduos**
		1. A Contratada deverá, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3° e 10° da Resolução Conama n° 307/2002
		2. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.
		3. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.
	4. **Mão de obra**
		1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
		2. Em cumprimento à Resolução a Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores;

A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato;

O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

* 1. **Materiais e acabamentos**
		1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
		2. Tintas e Solventes - Especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
		3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
	2. **Sustentabilidade**
		1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
		2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
		3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
		4. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.
	3. **Condições de Trabalho na Obra**
		1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.
		2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.
	4. **Gestão de Resíduos**
		1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
		2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3° e 10° da Resolução Conama n° 307/2002;
		3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
		4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

Em cumprimento à **Portaria 41/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 6 do manual), às medições (item 8 do manual), aos aditivos (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 13 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço: https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf

1. **Obrigações das partes**
	1. **Obrigações gerais da contratada:**

Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto.

* + 1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TRT12/SC;
		2. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;
		3. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;
		4. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
		5. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2020;
		6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
		7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
		8. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso pelo link <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf>;
		9. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf>;
		10. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

* 1. **Obrigações específicas da Contratada:**
1. Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do projeto arquitetônico (quando houver) e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
2. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.
3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
4. Providenciar junto ao CREA, e/ou CAU-BR as anotações registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/ 1977 e 12.378/ 2010);
5. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
6. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos serviços e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

* 1. **Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**
		1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
		2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
		3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
		4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
		5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
		6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
		7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
		8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
		9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.
	2. **Subcontratação:**
		1. A CONTRATADA, sem prejuízo de suas obrigações legais e contratuais, poderá subcontratar partes da obra, serviço, não eximindo a CONTRATADA, sob nenhuma hipótese, de todas as suas obrigações legais e contratuais.
		2. As subcontratações deverão ser precedidas de prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, por meio da fiscalização técnica do TRT.
		3. As empresas subcontratadas deverão estar plenamente habilitadas a desenvolver projetos, dentro de sua respectiva área de atuação, devendo a CONTRATADA apresentar à fiscalização técnica do TRT toda a documentação.
		4. Após o aceite formal da subcontratação, a empresa subcontratada só poderá ser substituída após prévia autorização formal da CONTRATANTE, ouvida a comissão de fiscalização.
		5. É vedada a subcontratação sem a prévia e expressa autorização da fiscalização e da parcela referente à administração local da obra;
		6. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.
		7. Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
		8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
		9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
		10. Protocolar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
		11. Informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
	3. **Obrigações do contratante (Tribunal):**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

* + 1. Acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
		2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
		3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
		4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
		5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
		6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.
1. **Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**
	1. **Forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021**

Tendo em vista o valor estimado para esta contratação,os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos no artigo 75-I da Lei 14.133/2021 como dispensa de licitação**.**

 A presente contratação se enquadra nos pressupostos previstos na modalidade de “**Dispensa de licitação**”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso I, da lei nº 14.133/2021:

 Da Dispensa de Licitação

 Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Valor atualizado Pelo Decreto 11.317/2022: **R$114.416,65**)

* 1. **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos**

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os participantes se aterem às especificações técnicas anexas e normas técnicas vigentes. Ressalta-se que a contratação não poderá ser por itens, tendo em vista se tratar de um único e indivisível serviço.

* 1. **Habilitação técnica**

Será considerado habilitado o licitante que não possua sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração e que apresente os documentos listados a seguir.

* + 1. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade, contendo o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.
		2. **Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional** indicado na proposta como responsável técnico que conduzirá a execução do objeto, devidamente registrada no CREA ou CAU, com formação de nível superior e comprovação de execução de obra de reforma ou construção.
		3. A comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional responsável pela CAT, após emissão da nota de empenho e até a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, será por meio de uma das seguintes formas:

I. Se empregado, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – ou da Ficha de Registro de Empregado;

II. Se sócio ou proprietário, apresentar Contrato Social ou última alteração;

III. Se contratado, apresentar a documentação comprobatória correspondente.

* + 1. A planilha orçamentária deverá ser assinada por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.
		2. As certidões e/ou certificados obtidos via internet, inclusive as de registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU, poderão ser apresentadas em originais ou fotocópias simples e somente serão aceitas se houver possibilidade de verificação da autenticidade no site correspondente.
1. **Informações complementares**

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Nome:** Adalberto Knoth

**E-mail**: cpo@trt12.jus.br

**Telefone**: 48 3216-4388

1. **Providências para adequação do Tribunal**

Para esta demanda não há necessidade de adequação por parte do Tribunal, bastando a área a ser trabalhada estar disponível para a contratada executar os serviços.

1. **Contratações correlatas ou interdependentes.**

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

1. **Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

 A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

1. **Gestão e Fiscalização**

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

* 1. **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**
* protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
* atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
* listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
* procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto.

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

* 1. **Atribuições do fiscal.** São atribuições do fiscal que devem constar dos termos de referência. Consultar o item 5 do [Guia para Gestão e Fiscalização dos Contratos.](https://drive.google.com/file/d/1CWHVxgUnkgLq4EYfawQDDUSYBzBHNMZP/view)
	2. **Atribuições do gestor.**

São atribuições do gestor:

1. gerir a execução dos serviços;
2. acompanhar as ações de fiscalização;
3. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
4. realizar o recebimento definitivo.
5. **Recebimento do objeto**
	1. **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12 (Portaria Presi 41/2023) item 13. Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de Referência:

1. Termo de Recebimento Provisório (doc. xx)
2. Termo de Recebimento Definitivo (doc. xx)
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal (doc. xx)

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo por comissão designada, incluindo o gestor, de acordo com o Manual de Fiscalização de Obras do TRT12.

1. **Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 15 - Penalidades.

II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo e-mail nulad@trt.jus.br;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

1. **Penalidades**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato, que resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;
	1. **Penalidades da Contratada em face do IMR (Instrumento de medição de resultado) do item 4.14 - Nível Mínimo de Serviços**

Aplicação de multa de 2% sobre o valor total da nota de empenho, para o caso de atingimento de 20 (vinte) infrações acumuladas que configurem a inobservância dos indicadores 1, 2 e 3 do IMR (Instrumento de medição de resultado). No caso de reincidência de aplicação desta penalidade, será acrescida multa de 1% do valor total do contrato. Após a terceira reincidência desta penalidade, faculta-se, ainda, a promoção da rescisão contratual.

* 1. **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

* 1. **Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades conforme art. 156 §3º da Lei nº 14.133/2021:

1. Multa compensatória de 5% do valor do contrato.
2. **Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante titular**

**Nome**: Jacson Alexandre Pereira

**Matrícula**: 1751

**Lotação**: CPO

**Ramal**: 4155

**E-mail**: jacson.pereira@trt12.jus.br

**Integrante demandante substituto:**

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: CPO

Ramal: 4388

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

**Integrante técnico titular**

**Nome**: André Wagner

**Matrícula**: 4262

**Lotação**: CPO

**E-mail**: andre.wagner@trt12.jus.br

**Ramal**: 4250

**Integrante técnico substituto**

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: CPO

Ramal: 4197

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

**Integrante administrativo titular**

**Nome:** Edson de Amorim

**Matrícula:** 2238

**Lotação:** CLC

**Ramal:** 4008

**E-mail:** edson.amorim@trt12.jus.br

**Integrante administrativo substituto**

**Nome:** Sérgio Moritz

**Matrícula:** 800

**Lotação:** CLC

**E-mail:** sergio.moritz@trt12.jus.br

**Ramal:**4322

**Data:** Florianópolis, 24 de outubro de 2023.

1. https://portal.trt12.jus.br/node/10239 [↑](#footnote-ref-2)
2. https://portal.trt12.jus.br/node/10239 [↑](#footnote-ref-3)